

**PROJETO DE LEI N.º 025, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito Especial por superávit, no valor de R\$16.128,00 (dezesesseis mil e cento e vinte e oito reais), à seguinte dotação:

02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.422.0802.2.202 - Custeio de benefícios eventuais - Recursos Extraordinários do FEAS decorrente da Covid-19  
339032 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$16.128,00  
Fonte –256 Transferência Estados Dest. Assist. Social - FEAS

**Art. 2º** Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro do exercício do ano de 2020 - Fonte –256 Transferência Estados Destinados Assistência Social – FEAS, no valor de R\$ 16.128,00 (dezesesseis mil e cento e vinte e oito reais), nos moldes do disposto no Art. 43 §1º, I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e LDO, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º no limite de 20%.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 05 de julho de 2021.

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
Prefeito Municipal